

## PROJETO DE LEI Nº 201/2026

**Institui no âmbito do Município de Guarabira, a Política Municipal de Atendimento Especializado de caráter educacional, assistencial e multidisciplinar às crianças com deficiência intelectual, e dá outras providências.**

A Vereadora Neide de Teotônio, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Guarabira, a Política Municipal de Atendimento Especializado às crianças com deficiência intelectual, visando assegurar acompanhamento educacional, assistencial, psicológico, terapêutico e social, de forma integrada e multidisciplinar.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, serão atendidas crianças diagnosticadas com:

- I – Deficiência intelectual;
- II – Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- III – deficiência auditiva;
- IV – Deficiência visual;
- V – Deficiência física;
- VI – Deficiência múltipla;
- VII – Síndrome de Down;
- VIII – Paralisia cerebral;
- IX – Transtornos globais do desenvolvimento;
- X – Altas habilidades ou Superdotação;

XI – Outras condições que demandem acompanhamento educacional, assistencial e multidisciplinar especializado, mediante avaliação técnica competente.

**Art. 3º.** São objetivos da Política Municipal instituída por esta Lei:

- I – Garantir inclusão escolar e desenvolvimento educacional adequado;
- II – Promover atendimento multidisciplinar especializado;
- III – Assegurar apoio às famílias das crianças atendidas;
- IV – Estimular a autonomia, socialização e desenvolvimento cognitivo;
- V – Reduzir barreiras sociais, pedagógicas e assistenciais;
- VI – Fortalecer ações integradas entre saúde, educação e assistência social.

**Art. 4º** O atendimento previsto nesta Lei poderá ser realizado por equipe multidisciplinar composta, dentre outros profissionais, por:

- I – Psicólogos;
- II – Psicopedagogos;
- III – Assistentes Sociais;
- IV – Fonoaudiólogos;
- V – Terapeutas ocupacionais;
- VI – Fisioterapeutas;
- VII – Profissionais da Educação Especial;
- VIII – Demais profissionais especializados necessários ao acompanhamento das crianças.

**Art. 5º.** Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I – Promover ações de identificação precoce da deficiência intelectual;
- II – Garantir atendimento educacional especializado na rede municipal de ensino;
- III – Desenvolver programas de apoio e orientação às famílias;
- IV – Promover capacitação continuada dos profissionais da rede municipal;

V – Firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas voltadas ao atendimento especializado;

VI – Estimular campanhas de conscientização e inclusão social.

**Art. 6º** As unidades escolares da rede municipal deverão adotar medidas de inclusão pedagógica, acessibilidade, acompanhamento individualizado e adaptação necessária ao pleno desenvolvimento dos estudantes atendidos por esta Lei.

**Art. 7º.** O Poder Executivo poderá criar Centros Municipais de Atendimento Especializado Multidisciplinar destinados ao acompanhamento das crianças abrangidas por esta Lei.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.º 9.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Guarabira, uma Política Municipal de Atendimento Educacional, Assistencial e Multidisciplinar voltada às crianças com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento, garantindo suporte adequado para seu pleno desenvolvimento educacional, cognitivo, emocional e social.

Muitas famílias enfrentam dificuldades no acesso a serviços especializados de acompanhamento terapêutico, psicológico, pedagógico e assistencial, o que compromete diretamente a inclusão escolar e a qualidade de vida dessas crianças. Dessa forma, torna-se indispensável a implementação de políticas públicas municipais que assegurem atendimento humanizado, contínuo e integrado.

A proposta prevê atuação conjunta das áreas de educação, saúde e assistência social, promovendo inclusão, acessibilidade, diagnóstico precoce, apoio às famílias e acompanhamento multidisciplinar especializado.

A presente matéria encontra respaldo na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e demais legislações de proteção e inclusão da pessoa com deficiência.

A iniciativa busca fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à inclusão social, garantindo dignidade, igualdade de oportunidades e desenvolvimento integral às crianças atendidas por esta Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 22 de maio de 2026.

**Neide de Teotônio**

**Vereadora – PSB**

